BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BRASILAGRO - CIA BRAS DE PROP AGRICOLAS de 23/12/2019

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto via Boletim de Voto à Distância (Boletim), é imprescindível que todos os campos do presente Boletim sejam preenchidos. Para que seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO, devem ser observadas as seguintes instruções:

(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
(ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e
(iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir o boletim preenchido conforme instruções para seus agentes de custódia ou para o escriturador, para que tenham todos os documentos em arquivo até no máximo 6 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 17/12/2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Avenida Faria Lima, 1.309, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01451-001, São Paulo/SP – Brasil aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(i) via física do Boletim de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada; e
(ii) cópia autenticada dos documentos descritos abaixo:
(a) se pessoa física: Documento de Identidade com foto e, se for o caso, instrumento de procuração com poderes especiais e reconhecimento de firma;
(b) se pessoa jurídica: Estatuto ou Contrato Social, com a respectiva ata de eleição dos administradores e, em caso de ser representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais e respectivo reconhecimento de firma, bem como cópia do documento de identidade do representante ou procurador, conforme o caso.

Em ambos os casos, deverá ser apresentado o comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido nos últimos 5 (cinco) dias pelo Banco Bradesco S.A. ou por agente de custódia.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BRASILAGRO - CIA BRAS DE PROP AGRICOLAS de 23/12/2019

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (i) e (ii) acima para o endereço eletrônico ri@brasil-agro.com, sendo que, nesse caso, também será necessário o recebimento da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos, até o dia 17/12/2019, na Avenida Faria Lima, 1.309, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01451-001, São Paulo/SP – Brasil, tendo sido enviado aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 6 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 17/12/2019 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Avenida Faria Lima, 1.309, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01451-001
São Paulo/SP – Brasil
E-mail: ri@brasil-agro.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029 - 900
Telefone para contato: 0800 701 1616
E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Exame, discussão e apreciação do Protocolo e Justificação de Incorporação

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Deliberação Simples

2. Ratificação da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração laudo de avaliação do patrimônio líquido da Agrifirma Holding pelo seu valor contábil

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Deliberação Simples

3. Exame e apreciação do Laudo de Avaliação

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BRASILAGRO - CIA BRAS DE PROP AGRICOLAS de 23/12/2019

Deliberação Simples 5. Aprovação o aumento do capital social da Companhia em razão da Incorporação [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Deliberação Simples 6. Aprovação a emissão de Bônus de Subscrição [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Deliberação Simples 7. Aprovação a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital decorrente da Incorporação [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Deliberação Simples 8. Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____